Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob Nº 2542
Em 27/04/15
Responsável

Camara_Munic de_Pelotas-27-Abr-2015-09:46-002542-1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 17 de abril de 2015.
AS COMISSÕES

MENSAGEM Nº 019/2015.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo que autoriza o Poder Executivo a contratar para o cargo de Operador de Máquinas. Segue apenso ao presente, parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – COPARP.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ademar Fernandes de Ornel
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a contratar operador de máquinas, pelo regime administrativo da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminadas.

Função	Quantidade
Operador de Máquinas	15 + Cadastro de Reserva

§ 1º A vigência destes contratos será pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 2º As características da função dos contratados com base nesta Lei, são as que constam no Anexo.

Art. 2º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, sujeito a divulgação na imprensa local.

Art. 3º Em hipótese alguma será considerado título, a ser utilizado em concurso público, o período de execução de serviços prestados ao Município decorrente da contratação prevista nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 17 de abril de 2015.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Nadison Hax
Chefe de Gabinete

I - FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS

II - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atividades que se destinam a operar equipamentos rodoviários, veículos e máquinas pesadas.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- Operar escavadeiras, motoniveladoras, tratores de esteira e de roda, reboques, guindastes, caminhões tipo "muck", etc;
- Executar serviços de terraplanagem, escavações e nivelamento de solos;
- Executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias;
- Efetuar carregamentos e descarregamento de materiais;
- Limpar e lubrificar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas;
- Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento das máquinas;
- Realizar reparos de emergência e controlar o consumo de combustível;
- Executar outras tarefas correlatas.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação "C", "D" ou "E".

V - RECRUTAMENTO:

- Seleção Pública.

VI - JORNADA DE TRABALHO:

- 40 (quarenta) horas semanais.

VII – REMUNERAÇÃO:

- R$ 788,00.

JUSTIFICATIVA

É cediço que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, nos moldes do artigo 37 da Constituição Federal. Todavia, a própria Carta Magna faz exceção para a contratação, a qual ocorre quando há excepcional interesse da Administração Pública na contratação temporária, para fins de suprir a ausência de servidor concursado e demais hipóteses legalmente permitidas.

Informamos a realização do Concurso Público nº 19/2014, regido pelo Edital nº40/2014, no qual havia 03 (três) vagas ofertadas e formação de cadastro reserva no cargo de Operador de Máquinas. Salientamos que obtivemos 07 (sete) aprovados, restando 06 (seis) nomeados, no entanto apenas 05 (cinco) tomaram posse e estamos providenciando projeto de lei para criação de uma vaga no referido cargo, para assim possibilitar a nomeação do último candidato aprovado.

No entanto, não será suprida a necessidade de servidores na função de Operador de Máquinas, pois temos demandas fundamentadas pelas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Desenvolvimento Rural a serem atendidas, sendo imprescindível o atendimento com a maior brevidade possível, a fim de evitar prejuízos ao serviço prestado e à comunidade em geral. Ademais, temos contratos administrativos com término iminente.

Portanto, diante da situação até aqui apresentada, com caráter excepcional, urgente, necessário e de atendimento do interesse público, resta motivada a criação do projeto de lei para contratação temporária na função de Operador de Máquinas, enquanto esta Administração providencia novo certame para ingresso no quadro efetivo.

PREFEITURA PELOTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

ATA Nº 03/2015

Aos nove dias do mês de março de 2015, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4.459/1999, Art. 2º, reuniram-se os membros do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal – COPARP, para opinar sobre os Projetos de Lei encaminhados pela Superintendência de RH, estando presentes os Conselheiros da SMGAF, titular Vasthi Maria Mendes Caetano da Silva, Dulce Elena da Silva Dias e Nara Regina Theis Planella e do SIMP, titular Claudia Beatriz Neto Correa não compareceram o conselheiro do SIMSAPEL e o conselheiro da Câmara de Vereadores nem os seus suplentes, sendo que ambos foram informados da data da reunião através de correspondência. Nesta reunião esteve em pauta os projetos de lei, aos quais havia sido pedido vista, conforme segue: MEM/002332/2015 – Contratação Administrativa Auxiliar Operacional, MEM/002304/2015 – Contratação Administrativa Auxiliar de Serviços Gerais e Minuta de Projeto de Lei de Criação de gratificação de Atividade Fiscal Tributária GAFT foram ainda analisados os PL aprovados na ata anterior nos quais houve alteração quanto ao número de vagas, também foram analisados os projetos do MEM/003314 – Contratação de Artífice, MEM/003313/2015 – Contratação de Técnico Agrícola, MEM/003316/2015 – Contratação de Intérprete de Libras e MEM/002612/2015 – Agente Redutores de Danos. Os Conselheiros do COPARP opinaram a favor dos projetos, sendo que o Conselheiro do SIMP solicitou vistas do MEM/003314 – Contratação de Artífice . Uma nova reunião para o dia 16 de março as 14 horas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, por mim, Vasthi Maria Mendes Caetano da Silva, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Vasthi Maria M. C. da Silva
Presidente Coparp -Titular SGAF

Nara Regina Theis Planella
Titular SGAF

Dulce Dias
Titular SGAF

Claudia Beatriz Neto Correa
Titular SIMP

GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS
Confere com o Orginal
Em 17 04 2015
Francisco Ferreira
Matrícula: 44879
Atos Oficiais - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

ATA Nº 02/2015

Aos dois dias do mês de março de 2015, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4.459/1999 , Art. 2º, reuniram-se os membros do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal – COPARP, para opinar sobre os Projetos de Lei encaminhados pela Superintendência de RH, estando presentes os Conselheiros da SMGAF, titular Vasthi Maria Mendes Caetano da Silva, Dulce Elena da Silva Dias e Nara Regina Theis Planella e do SIMP titulares Marcio Torma Lopes e Claudia Beatriz Neto Correa não compareceram o conselheiro do SIMSAPEL e o conselheiro da Câmara de Vereadores nem os seus suplentes. Nesta reunião esteve em pauta a os projetos de lei, aos quais havia sido pedido vista, conforme segue: MEM/002413/2015 – Contratação Administrativa PL Eletricistas; MEM/002297/2015 – Criação de 01 vaga cargo de Operador de Máquinas; MEM/002299/2014 – Contratação Administrativa PL Operador de Máquinas; MEM/002300/2015 – Contratação Administrativa PL Secretário Escolar; MEM/002302/2015 – Contratação Administrativa PL Técnico em Contabilidade; MEM/002240/2015 – Contratação Administrativa PL Motorista; MEM/002305/20154 – Contratação Administrativa PL Telefonista; MEM/018778/2015 PL altera o Inciso I Art 3º Lei Municipal nº 5.761/10, foi solicitado vistas pelo SIMP dos MEM/002332/2015 – Contratação Administrativa Auxiliar Operacional, MEM/002304/2015 – Contratação Administrativa Auxiliar de Serviços Gerais e Minuta de Projeto de Lei de Criação de gratificação de Atividade Fiscal Tributária GAFT . Os Conselheiros SIMP opinaram a favor dos projetos com a ressalva: com relação aos concursos tem sido observado pela categoria que o nº de vagas ofertadas em edital e imensamente inferior a real necessidade de trabalho, o que acaba por ter poucos inscritos e consequentemente proporcionando o contrato emergencial, sendo que alguns contratos não está ocorrendo concurso. O SIMP observa que próximo a data base da categoria tem aumentado veementemente o número de contratos. Os conselheiros da SGAF manifestaram também opinião favorável aos projetos de lei. Uma nova reunião para o dia 09 de março as 14 horas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, por mim, Vasthi Maria Mendes Caetano da Silva, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Vasthi Maria M. C. da Silva
Presidente Coparp -Titular SGAF

Nara Regina Theis Planella
Titular SGAF

Dulce Dias
Titular SGAF

Marcio Torma Lopes
Titular SIMP

Claudia Beatriz Neto Correa
Titular SIMP

GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS
Confere com o Original
Em 17/04/2015
Francisco Ferreira
Matrícula: 7448-5
Atos Oficiais - PMP